

## **REGULAMENTO E CONDIÇÕES DO LEILÃO. FRAUDAR LEILÃO É CRIME!**

**Leia atentamente as condições. Tire suas dúvidas antes de efetuar os lances. Não cancelamos lance. Não é permitida visitação após o término do leilão. – Retiradas apenas após o pagamento.**

**OBS IMPORTANTE: SERÁ FEITO UM CONTRATO PARA A COMPRA E O CARREGAMENTO DOS BENS SOMENTE PARA EMPRESAS JURÍDICAS QUE COM SUA SITUAÇÃO EM ORDEM.**

**O arrematante deve apresentar para cadastro, cópia do CONTRATO SOCIAL.**

Contate : contato@rossileiloes.com.br pedindo liberação.

ITEM 1. O leilão será realizado no **dia 16 / FEVEREIRO / 2023 (Quinta-feira) às 10:00 horas** à somente ON-LINE. Av. Fagundes Filho, 191 - 4º andar- SÃO PAULO/SP - (próximo ao Metrô S. JUDAS)

ITEM 2. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Leiloeiro e ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.

ITEM 3. As visitas aos bens a serem leiloados:

**LOCAL DOS BENS: PEDERNEIRAS / SP - A VISITAÇÃO SERÁ AUTORIZADA UMA PESSOA POR VEZ. / DIAS: 13 A 15 / 02 / 2023- EM H. C.**

**LOTES AB BRASIL - PEDERNEIRAS** Localizada à Avenida Tietê, L-233, s/n - Barranca do Rio Tietê - Distrito Industrial, Pederneiras - SP, 17280-000, **fonos para contato: Aguarde:**

---

Para realizar a visita, deverá o interessado fazer prévio agendamento diretamente com a comitente, conforme descritivo do leilão. Não serão aceitas propostas nas visitas. Os interessados deverão verificar por sua conta o estado de conservação dos bens antes de ofertar um lance.

ITEM 4. Ao concordar com este termo, o Participante do leilão declara-se ciente de que o leiloeiro não garante as condições que se encontram o bem. Os bens a serem adquiridos serão vendidos SEM GARANTIA, NO ESTADO E NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM. Não cabendo aos Comitentes, Vendedores e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como NÃO SERÃO ACEITAS DEVOLUÇÕES OU DESISTÊNCIAS por quaisquer motivos.

ITEM 4.1 Ao efetuar seu lance o arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitação, examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, tendo pleno conhecimento de que o lote arrematado pode ter sido recuperado de financiamento ou sinistro(veículos), é usado, não foi revisado, ou mesmo testado, sendo apregoado e arrematado **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS**, não respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o veículo tenha sofrido anteriormente, ou que já tenha pertencido e vendido por seguradoras, não respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a MOTOR, CÂMBIO E CHASSI, que por ventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com numero/gravação do motor, câmbio e chassi ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do comprador.

ITEM 4.2 Correrão por conta e responsabilidade do arrematante, todas as despesas de transferência, inclusive para outros estados, seguro obrigatório, 2ª via de documento, custas de cópias autenticada de documentos como estatuto empresarial/Ata de reunião, regularização de documentação apreendida, custas e providencias na troca de lacração/emplacamento inclusive padrão MERCOSUL, impostos e taxas de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir, decorrentes de regularização da documentação ou do próprio veículo.

ITEM 4.3 Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela resolução 362 do Contran.

ITEM 4.4 Providências, regularizações e substituições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros que tenham reprovações e divergências, Recall ou qualquer outro item junto ao DETRAN/CIRETRAN/CONCESSIONARIOS ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, serão por conta do comprador, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

ITEM 4.5 A documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo COMITENTE VENDEDOR (proprietário do bem leiloado) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão. O Arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem que, antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujo tais despesas correrão por conta do Arrematante

ITEM 4.6 Nos veículos importados, o Comitente Vendedor não se responsabiliza pela entrega da 4ª via ou guia de importação. Nos veículos blindados, importados e nacionais, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro, não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos de sua confiança.

ITEM 4.7 A regularização e transferência da blindagem, é de responsabilidade do comprador. Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes não deverão possuir antecedentes criminais, obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército. O comprador declara ter ciência da portaria nº 94 - COLOG, de 16 Agosto de 2019. A busca e emissão de 2ª via de qualquer documento ficará a cargo e custas do comprador, que deverá contratar profissional para auxiliá-lo.

ITEM 4.8 No ato da arrematação, para fins de cadastramento e emissão da Nota de Venda e Termo de Entrega, os arrematantes deverão fornecer todas as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro. Cumpre esclarecer que, conforme "Comunicado CAT nº 06" a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo estabeleceu que a autorização para uso da nota fiscal eletrônica poderá ser denegada em virtude de irregularidade fiscal/cadastral do destinatário de nota fiscal, desta forma, o presente comunicado impede os Comitentes de emitirem nota fiscal para qualquer destinatário que possua irregularidade cadastral junto a Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo e para não ocorrer à denegação na emissão da nota fiscal, deverá o Arrematante (pessoa jurídica destinatária da nota de venda e fiscal) estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP, conforme item 3 do Comunicado CAT acima mencionado, pois do contrário não será permitida a emissão de notas de venda e/ou fiscais para compradores irregulares. Ressalte-se que caso o comprador esteja desobrigado de inscrição no CADESP, deverá desconsiderar o comunicado.

ITEM 5. Não caberá ao Arrematante alegar que não se atentou as condições do leilão redigidas neste texto, nem mesmo alegar desconhecimento de qualquer uma das condições do leilão ou do bem adquirido. **NÃO PODERÁ SER ALEGADA DISCORDÂNCIA POSTERIOR ÀS CONDIÇÕES DO LEILÃO.**

ITEM 6. Serão recebidos lances via Internet através do site [www.leilaoonline.net](http://www.leilaoonline.net) e de viva voz, ambos em igualdade de condições.

ITEM 7. O valor estabelecido como "valor inicial" não é necessariamente o preço mínimo de venda do bem.

ITEM 8. O Participante declara estar ciente que as fotos exibidas não deverão ser utilizadas como parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram os bens, são meramente ilustrativas, não garantem veracidade, tão pouco nitidez de cor, forma, espessura etc. Assim como os bens não possuem garantia de funcionamento, podendo ser sucata, sujeito a possíveis avarias visíveis, ocultas e/ou ausência de componentes.

ITEM 9. O comprador presencial assinará o Comprovante de Arrematação do lote adquirido, onde consta o número do lote e o valor do lance efetuado, permanecendo a 2ª Via em seu poder. No ato da arrematação o comprador deverá fornecer todos os dados do arrematante.

ITEM 9.1 A caução será obrigatória para os interessados presentes no leilão presencial, conforme valor a ser especificado pelo leiloeiro.

ITEM 10. Os bens vendidos são de responsabilidade do comitente Vendedor, o Leiloeiro é meramente mandatário do leilão não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão. As presentes Condições de Venda estão de acordo com o "Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta" nº 12/99, assinado entre o Ministério Público e o Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo.

ITEM 10.1. A procedência e evicção de direitos dos lotes deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos Comitentes Vendedores, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero Mandatário, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, garantias, funcionamento, ausência, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

## DO PAGAMENTO

ITEM 11. No ato da compra, o arrematante presente pagará ao Leiloeiro, em cheque, 100% (Cem por cento) do valor do arremate, mais 5% (Cinco por cento) sobre o total a título de comissão do Leiloeiro mais a despesa organizacional conforme item 19 abaixo.

ITEM 12. Após a comunicação sobre a liberação dos condicionais o arrematante deverá efetuar o pagamento do lote, acrescido dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro e da despesa organizacional (conforme Item 19) em até 01 (hum) dia útil após o recebimento da comunicação. O não cumprimento do prazo proposto, poderá implicar em perda/pagamento estipulados no Item 13 e estará cancelada a venda, sem qualquer direito a indenização ou restituição das importâncias pagas.

ITEM 13. Em caso de não pagamento, o arrematante deverá pagar os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, mais as despesas administrativas. O leiloeiro cobrará também do arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) do valor do arremate. O comprador via internet deverá seguir as mesmas condições que o comprador presencial descritas nesta condição.

ITEM 14. No caso de Venda Condicional os arrematantes comprometem-se a manter seus lances por 7 dias úteis a contar da data do leilão. No caso de desistência, arrependimento do lance ou proposta efetuada, dentro desse período, o arrematante ficará obrigado a seguir o que está estipulado no Item 13.

ITEM 15. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação: "suspensa/irregular" junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude de impossibilidade de emissão de Nota Fiscal, bem como ao pagamento/perda de 5% (Cinco por cento) do valor do arremate a ser destinado ao reembolso das despesas incorridas e os 5% (Cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

ITEM 16. Em caso de inadimplência do Arrematante, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores. Poderá também protestar os cheques, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito e inativar seu cadastro na plataforma de venda on-line e/ou presencial.

ITEM 17. O Arrematante se declara ciente de o que o inadimplemento de sua parte, poderá acarretar em cobrança extrajudicial, inscrição de seu nome nos órgãos de proteção de crédito, e poderá ser processado para o pagamento da dívida (conforme Item 13) nos termos da lei.

ITEM 18. Não caberá o arrependimento posterior ao arremate uma vez que finalizado o leilão, não caberá a desistência por qualquer motivo que seja alegado pelo arrematante pois o mesmo se declara ciente da seriedade do leilão e da sua proposta e honrará com a mesma.

ITEM 19. Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar despesa de administração calculada com base na tabela abaixo e estipulada pelo Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo:

- R\$ 80,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 0,00 e R\$ 499,99;
- R\$ 160,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 500,00 e R\$ 999,99;
- R\$ 250,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 1.000,00 e R\$ 4.999,99;
- R\$ 600,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 5.000,00 e R\$ 9.999,99;
- R\$ 1.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 10.000,00 e R\$ 19.999,99;
- R\$ 1.400,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 20.000,00 e R\$ 29.999,99;
- R\$ 1.800,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 30.000,00 e R\$ 39.999,99;
- R\$ 2.100,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 40.000,00 e R\$ 49.999,99;
- R\$ 2.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 50.000,00 e R\$ 59.999,99;
- R\$ 3.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 60.000,00 e R\$ 69.999,99;
- R\$ 3.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 70.000,00 e R\$ 79.999,99;
- R\$ 4.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 80.000,00 e R\$ 89.999,99;
- R\$ 4.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 90.000,00 e R\$ 99.999,99;
- R\$ 5.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 100.000,00 e R\$ 109.999,99;
- R\$ 5.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 110.000,00 e R\$ 119.999,99;
- R\$ 6.000,00 por lote arrematado, no valor acima de R\$ 120.000,00;

ITEM 20. Os impostos incidentes sobre a operação de venda, quando devidos, serão pagos diretamente pelos arrematantes, tal como o ICMS.

ITEM 21. As Notas de Venda em leilão serão enviadas por e-mail após o pagamento. DO ARREMATANTE

ITEM 22. O Arrematante declara a plena capacidade de exercer os seus direitos e deveres na ordem civil, não tendo nenhuma incapacidade momentânea, permanente ou impedimento legal.

ITEM 23. É de responsabilidade do usuário o uso da senha e o mesmo se compromete a não divulgar a terceiros, sendo de sua responsabilidade todos os lances registrados em seu nome. Poderá o leiloeiro a qualquer momento solicitar a pessoa habilitada no leilão maiores informações do seu cadastro ou até um cheque caução.

ITEM 23.1 Após o USUÁRIO dar um lance, não poderá mais desistir do mesmo, sendo que o lance é irrevogável sob quaisquer condições.

ITEM 24. O Participante do leilão declara-se ciente de que a desatualização de seus dados cadastrais como telefone, endereço e outras informações na plataforma do site LeilãoOnline.NET poderá ocasionar em não aceitação do lance, o cancelamento da venda, o bloqueio no sistema, pois será visto como forma de ludibriar o leiloeiro.

ITEM 25. O participante está ciente que o inadimplemento poderá causar seu bloqueio definitivo da plataforma LeilaoOnline.NET.

ITEM 26. O Leiloeiro não se responsabiliza por falhas na conexão e nem pela conexão contínua na hora do leilão, como também não se responsabiliza pela conexão do usuário.

ITEM 27. O participante estrangeiro deverá efetuar o pagamento na moeda vigente no país, nas mesmas condições que os participantes brasileiros. DA RETIRADA DO BEM ADQUIRIDO APÓS O PAGAMENTO

ITEM 28. O bem só poderá ser retirado após a adimplência do arrematante. **AGENDAR RETIRADAS**

ITEM 28.1 A retirada e transporte dos bens arrematados são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação.

ITEM 29. Após O **DIA 28 / 02 / 2023**, poderá(ão) ser agendada(s) a(s) retirada(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), com apresentação da Nota de Venda original do leiloeiro e entrega de cópia autenticada da Procuração, se for o caso, no local onde se encontra(m).

ITEM 30. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, exportação e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Caso algum dos bens leiloados possua algum tipo de caracterização ou elementos de manifestação visual da vendedora, de qualquer outra empresa pertencente a seu grupo econômico ou de empresa que fora objetivo de incorporação por parte desta, fica desde já informado que os bens não poderão ser utilizados enquanto existir tal elemento, sendo certo que a parte adquirente não está autorizada a utilizar os bens sem que antes proceda com a sua total descaracterização, ou então mediante a caracterização e uso de marca própria ou de terceiros devidamente licenciada.

ITEM 31. Os lotes serão liberados aos próprios arrematantes ou seus procuradores mediante a apresentação da cópia da procuração com firma reconhecida, de uma via original da Nota de Venda, acompanhada da cópia do Contrato Social, CNPJ ou CONTRATO INDIVIDUAL e RG ou CNH do arrematante e seu representante, que ficarão retidas. Todos as cópias deverão ser comprovadas com os documentos originais ou xerox autenticados.

ITEM 31.01 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) quanto a sua natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

ITEM 31.2 Se o(s) bem(ns) arrematado(s), não for(em) retirado(s) até o **dia 24 / 03 / 2023**, será cobrada, pela guarda do(s) mesmo(s), uma taxa de 1% (hum por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) mesmo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) referido(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago. (ns).

ITEM 31.3 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora - no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

ITEM 32. Os bens constantes em quantidade aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais, ou para menos, na quantidade dos referidos bens. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do comitente vendedor ou de sua indicação, preservando ao vendedor o direito de somente entregar a quantidade apresentada no catálogo de venda. Lembramos que o Comprador deverá ler atentamente essa condição de venda e a descrição do produto para não gerar dúvidas na hora da compra.

ITEM 33. Não necessariamente serão emitidas Notas de Venda dos bens arrematados. Nestes casos, o arrematante (contribuinte do ICMS) poderá, nos termos do Artigo 136 do RICMS/SP, emitir Nota Fiscal de Entrada (Lei 6.374/89, art. 67, § 1º, e Convênio de 15-12-70 - SINIEF, arts. 54 e 56, na redação do Ajuste

SINIEF-3/94, cláusula primeira, XII): “I - no momento em que entrar no estabelecimento, real ou simbolicamente, mercadoria ou bem: (...) g) arrematado ou adquirido em leilão ou concorrência, promovidos pelo Poder Público.” Salientamos que as operações de compra de pessoa física são esporádicas, tendo em vista que a mesma não pratica operação de comercialização.

ITEM 34. Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente e, em especial, pelo Decreto Lei nº 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427.

OBS: OS LOTES ESTÃO SENDO VENDIDOS SEM GARANTIA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES À VENDA EM LEILÃO;

OBS 2: AS VISITAS SÃO REALIZADAS APENAS UMA PESSOA POR VEZ, MEDIANTE AGENDAMENTO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE HIGIENIZAÇÃO AFIM DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19;

OBS 3: A COMITENTE PODERÁ RETIRAR BENS DO LEILÃO SEM AVISO PRÉVIO (COM OU SEM LANCE(S)).

OBS 4: Conforme resoluções estipuladas pelo Contran nº 12/98, 184/05 e nº 62/98, não será permitida retirada de equipamento sem carregamento adequado. O mesmo deve seguir às normas quanto à capacidade de transporte e segurança.

#### **Dados da conta do Leiloeiro para quem optar em TED ou DOC.:**

Aguarde o envio do e-mail de cobrança para efetuar o pagamento. (Verifique caixa de spam e lixeira)

**BANCO ITAU S.A. - AGENCIA: 3004 CONTA: 00089-3.**

**CPF: 073.597.398-96 NOMINAL À UGO ROSSI FILHO.**

**PIX: 073.597.398-96**

OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM DINHEIRO, NO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO.

**OBS IMPORTANTE: SERÁ FEITO UM CONTRATO PARA A COMPRA E O CARREGAMENTO DOS BENS SOMENTE PARA EMPRESAS JURÍDICAS QUE COM SUA SITUAÇÃO EM ORDEM.**

#### **SEGUEM MODELOS ABAIXO DOS CONTRATOS:**

### **MODELO DE CADASTRO DE INTEGRAÇÃO:**

Neste ato, denomina-se como **CONTRATANTE** a empresa AB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, situada à Avenida Tiête, L - 233 – Barranca do Tiête, nesta cidade de Pederneiras - SP, com **CNPJ 60.934.551/0004-05, IE 515.095.521.113** e, denomina-se como **CONTRATADA** a empresa -----, situada a -----  
-----Nº-----, Bairro -----, com CNPJ ----- e IE. -----, INSC. MUNICIPAL,  
----- as quais têm entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1º - A **CONTRATADA** propõe-se a cumprir e fazer cumprir, nas dependências da CONTRATANTE, todas as disposições legais estabelecidas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, do Ministério do trabalho (Lei n.º 6.514 de 22/12/77) e outras Portarias que possam vir a ser publicadas pelo Ministério do Trabalho, bem como as instruções fornecidas pelo Setor de Segurança do Trabalho E Garantia da Qualidade da CONTRATANTE.

2º - A **CONTRATADA** propõe-se a fornecer a seus funcionários ou subcontratados todos os EPI's e equipamentos de trabalho tais como: cintos de segurança com talabarte duplo ou “Y”, calçado de segurança, capacetes com jugular, óculos de proteção, protetor auricular, etc., que se fizerem necessários ao cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho vigente, e tornar obrigatório o seu uso.

3º - A **CONTRATADA** declara que assume plena e total responsabilidade por Acidentes do Trabalho e encargos trabalhistas de todo pessoais designados para execução da obra, quer diretamente ligado à CONTRATADA ou SUB-EMPREENHEIRA.

4º - A **CONTRATADA** declara ter recebido as normas gerais de segurança do trabalho e garantia da qualidade fornecida pela **CONTRATANTE** no ato da Integração, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, o não cumprimento acarretará reorientação de segurança e/ ou até a paralisação da obra até regularizar conforme a legislação.



5º - Esse contrato tem validade até o término dos trabalhos de acordo com a proposta **XXXX** e pedido de compra e ou contrato nº \_\_\_\_\_.

Pederneiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## HORÁRIO DE INTEGRAÇÃO:

**Período da manhã - 09h00min (antecipar 15 minutos) segunda-feira a sexta-feira, não sendo realizado em feriados Federais, Estaduais e Municipais. Observação feriados municipais (20 de janeiro e 22 de maio)**

## DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

**(Prazo para conferência dos documentos, 3 dias uteis):**

**Segurança do Trabalho – Encaminhar cópia para [segurancadotrabalho@abbrasil.com.br](mailto:segurancadotrabalho@abbrasil.com.br)**

**Documentos Trabalhista: (esses documentos abaixo, devem ser enviados, caso tenha contrato de prestação de serviços com a AB Brasil ou trabalhos que ultrapasse 30 dias nas dependências)**

1. Cópia de guias GPS referente aos recolhimentos ao INSS em nome da empresa Contratada, na qual devem constar os recolhimentos dos seus empregados destacados para o serviço;
2. Cópia das guias de recolhimento do FGTS, individualizadas (mês anterior à prestação do serviço e, assim, sucessivamente);
3. Certificado de Regularidade do FGTS em nome da Contratada;
4. Cópia do controle de horas de trabalho nas dependências da AB Brasil, devidamente assinado pelo supervisor dos serviços;
5. Cópia dos Recibos de Pagamentos individualizados do mês anterior, referentes ao (s) empregado (s) destacado (s) para os serviços;

**Documentos de Segurança: (Todos os Documentos abaixo, com (\*) são obrigatórios)**

1. \*Cópia da **Ficha de Registro** do funcionário (Vínculo empregatício) ou contrato social no caso de proprietário;
2. \*Cópia da **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional cuja validade não deve terminar antes do prazo final do contrato;
3. \***Importante:** Quando for o caso, constar no ASO APTO para **Trabalho em Altura (NR-35)** e/ ou **Espaço Confinado (NR-33)**;
4. \*Cópia das seguintes páginas da **CTPS Carteira de Trabalho**:
  - a. Página com o nº da carteira e foto;
  - b. Qualificação civil;
  - c. Registro (Vínculo Empregatício);
5. \*Cópia da **Ficha de Entrega de EPI** e em caso específico como NR 10 Eletricista (Uniforme), Trabalho em Altura (Cinto de segurança Tipo Paraquedista e Capacete com jugular);
6. \*Cópia documento pessoal **RG**;
7. \*Cópia dos Comprovantes (**Carteira – Certificado**) quando for o caso: CREA – CRQ – NR 10 Eletricidade – NR 33 Espaço Confinado – NR 35 Trabalho em Altura, Operador de guindaste e Operador de PTA Plataforma de Trabalho aéreo – NR 11 Operador de Empilhadeira, NR 18 Supervisor e Montador de Andaime, etc;
8. \*Conforme NR -18 os andaimes devem ter: **ART**, gravações da empresa responsável em todas as peças e comprovante de quem irá montar;
9. \***Contrato para o Cumprimento das Normas de Segurança** preenchido com os dados da empresa contratada:
  - a. Razão Social
  - b. Endereço
  - c. CNPJ
  - d. Inscrição Estadual
  - e. Assinatura do Responsável Jurídico pela empresa contratada

f. Data

10. \*Cópia do PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção Civil;
11. \*Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
12. \*CIPA – Comissão interna de Prevenção de Acidentes ou representante (Certificado);
13. \*FISPQ – Ficha de Informação sobre Produtos Químicos (utilizados na prestação do serviço);
14. \*NR 01 Ordem de Serviço;
15. \*Ferramentas Elétricas – Ensaio de Alta Tensão em Equipamentos / Ferramentas, Isolados (relatório e ART);
16. \*Técnico de segurança do Trabalho – registro no M.T.E, Ministério do Trabalho;
17. PPR – Programa de Proteção Respiratória;
18. PCA – Programa de Conservação Auditiva;
19. Cópia do Mapa de Avaliação de Anual - documento que mostra o histórico de acidentes da empresa, dias perdidos, nº de acidentes, etc. (não é obrigatório, porém se tiver pode apresentar);

## Garantia da Qualidade

Para serviços que necessitem que o terceiro entre nas áreas produtivas da fábrica, é obrigatório que:

1. Roupas e sapatos limpos e em bom estado de conservação;
2. Não estar com barba, costeletas, bigodes. Caso possuir bigode e/ ou cavanhaque é obrigatório o uso de máscara. No caso da costeleta será permitido até o comprimento que a touca possa cobrir.
3. Não apresentar ferimentos e/ ou doenças infecciosas.
4. Para serviços que não necessitem que o terceiro entre nas áreas produtivas da fábrica, é obrigatório que:
5. Roupas e sapatos limpos e em bom estado de conservação;

## Informações Adicionais:

- ✓ Item 1 – Ambulatório:  
A AB Brasil não dispõe de ambulatório na unidade de Pederneiras. Eventuais demandas de serviços de saúde deverão ser encaminhadas ou solicitadas ao sistema de saúde pública de Pederneiras a aproximadamente 10 km da unidade;
- ✓ Item 2 – Liberação de Máquinas e Equipamentos.  
Por parte da Segurança do Trabalho, a exigência para máquinas e equipamentos é que atendam aos requisitos da NR 12. Estes documentos deverão passar por inspeção antes de acessar o canteiro de obras. O acesso propriamente dito poderá ser feito pela própria empresa terceira, através de portão específico, conforme indicado pela equipe de projetos da AB Brasil.
- ✓ Item 3 – Relatórios periódicos.  
Caso a empresa realize o controle de acesso pessoal, deverá encaminhar a segurança de trabalho a relação de colaboradores presentes na obra para que em caso de sinistro possam ser considerados no plano de evacuação da unidade.
- ✓ Item 4 – Meio Ambiente  
Apresentar do PGRS de acordo com a legislação, no início da obra.  
Destinar adequadamente todos os tipos de resíduos gerados no dia a dia da obra.  
Em caso de incidentes ambientais, vazamentos, derrames, transbordos emissões, etc., deverá ser emitido um Relatório de Incidente Ambiental em conjunto com a equipe de EHS da AB Brasil.
- ✓ Item 5 – Ocorrências com animais peçonhentos.  
Todo incidente envolvendo pessoas, incluindo ocorrência com animais peçonhentos e silvestres devem seguir o seguinte protocolo:  
1º - Socorro a vítima;  
2º - Isolamento da área;  
3ª – Combate/recuperação da área sinistrada, se for o caso;  
4º - Elaborar relatório de incidente;  
5ª – Implementar ações de controle para evitar recorrência.
- ✓ Item 6 – Incidentes relacionados a EHS.  
Segue o mesmo protocolo descrito no item 5.



A contratada deverá apresentar o responsável ou responsáveis pelo atendimento as normas regulamentadoras NR 4 - SESMT; NR 05 - CIPA; NR 18 - CONSTRUÇÃO CIVIL; NR 23 - BRIGADA DE EMERGÊNCIA e IT17- BRIGADA DE INCÊNDIO.

Outro ponto importante é a implantação do controle de temperatura e sintomas gripais dos colaboradores para evitar a propagação do corona vírus e identificar possíveis contaminados. Estamos trabalhando num protocolo específico sobre este tema (Questionário da saúde, medição de temperatura no acesso, uso de máscara obrigatório, álcool gel, distanciamento social, Atendimento aos planos de combate ao corona vírus Federal, Estadual, Municipal. **Importante qualquer sintoma o funcionário não deve vir ao site, realizar os trabalhos.**

## **SEGUE MODELO DE CONTRATO PARA CUMPRIMENTO DE NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:**

Neste ato, denomina-se como **CONTRATANTE** a empresa AB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, situada à Avenida Tiête, L - 233 – Barranca do Tiête, nesta cidade de Pederneiras - SP, com **CNPJ 60.934.551/0004-05, IE 515.095.521.113** e, denomina-se como **CONTRATADA** a empresa -----, situada a -----  
-----Nº-----, Bairro -----, com CNPJ ----- e IE. -----, INSC. MUNICIPAL,  
----- as quais têm entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1º - A **CONTRATADA** propõe-se a cumprir e fazer cumprir, nas dependências da CONTRATANTE, todas as disposições legais estabelecidas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, do Ministério do trabalho (Lei n.º 6.514 de 22/12/77) e outras Portarias que possam vir a ser publicadas pelo Ministério do Trabalho, bem como as instruções fornecidas pelo Setor de Segurança do Trabalho E Garantia da Qualidade da CONTRATANTE.

2º - A **CONTRATADA** propõe-se a fornecer a seus funcionários ou subcontratados todos os EPI's e equipamentos de trabalho tais como: cintos de segurança com talabarte duplo ou "Y", calçado de segurança, capacetes com jugular, óculos de proteção, protetor auricular, etc., que se fizerem necessários ao cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho vigente, e tornar obrigatório o seu uso.

3º - A **CONTRATADA** declara que assume plena e total responsabilidade por Acidentes do Trabalho e encargos trabalhistas de todo pessoais designados para execução da obra, quer diretamente ligado à CONTRATADA ou SUB-EMPREENHEIRA.

4º - A **CONTRATADA** declara ter recebido as normas gerais de segurança do trabalho e garantia da qualidade fornecida pela **CONTRATANTE** no ato da Integração, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, o não cumprimento acarretará reorientação de segurança e/ ou até a paralisação da obra até regularizar conforme a legislação.

5º - Esse contrato tem validade até o término dos trabalhos de acordo com a proposta **XXXX** e pedido de compra e ou contrato nº \_\_\_\_\_.

Pederneiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**HORÁRIO DE INTEGRAÇÃO:**

**Período da manhã - 09h00min (antecipar 15 minutos) segunda-feira a sexta-feira, não sendo realizado em feriados Federais, Estaduais e Municipais. Observação feriados municipais (20 de janeiro e 22 de maio)**

**DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

**(Prazo para conferência dos documentos, 3 dias uteis):**

**Segurança do Trabalho – Encaminhar cópia para [segurancadotrabalho@abbrasil.com.br](mailto:segurancadotrabalho@abbrasil.com.br)**

**Documentos Trabalhista: (esses documentos abaixo, devem ser enviados, caso tenha contrato de prestação de serviços com a AB Brasil ou trabalhos que ultrapasse 30 dias nas dependências)**

6. Cópia de guias GPS referente aos recolhimentos ao INSS em nome da empresa Contratada, na qual devem constar os recolhimentos dos seus empregados destacados para o serviço;

7. Cópia das guias de recolhimento do FGTS, individualizadas (mês anterior à prestação do serviço e, assim, sucessivamente);
8. Certificado de Regularidade do FGTS em nome da Contratada;
9. Cópia do controle de horas de trabalho nas dependências da AB Brasil, devidamente assinado pelo supervisor dos serviços;
10. Cópia dos Recibos de Pagamentos individualizados do mês anterior, referentes ao (s) empregado (s) destacado (s) para os serviços;

**Documentos de Segurança: (Todos os Documentos abaixo, com (\*) são obrigatórios)**

20. \*Cópia da **Ficha de Registro** do funcionário (Vínculo empregatício) ou contrato social no caso de proprietário;
21. \*Cópia da **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional cuja validade não deve terminar antes do prazo final do contrato;
22. \***Importante:** Quando for o caso, constar no ASO APTO para **Trabalho em Altura (NR-35)** e/ ou **Espaço Confinado (NR-33)**;
23. \*Cópia das seguintes páginas da **CTPS Carteira de Trabalho**:
  - a. Página com o nº da carteira e foto;
  - b. Qualificação civil;
  - c. Registro (Vínculo Empregatício);
24. \*Cópia da **Ficha de Entrega de EPI** e em caso específico como NR 10 Eletricista (Uniforme), Trabalho em Altura (Cinto de segurança Tipo Paraquedista e Capacete com jugular);
25. \*Cópia documento pessoal **RG**;
26. \*Cópia dos Comprovantes (**Carteira – Certificado**) quando for o caso: CREA – CRQ – NR 10 Eletricidade – NR 33 Espaço Confinado – NR 35 Trabalho em Altura, Operador de guindaste e Operador de PTA Plataforma de Trabalho aéreo – NR 11 Operador de Empilhadeira, NR 18 Supervisor e Montador de Andaime, etc;
27. \*Conforme NR -18 os andaimes devem ter: **ART**, gravações da empresa responsável em todas as peças e comprovante de quem irá montar;
  
28. \***Contrato para o Cumprimento das Normas de Segurança** preenchido com os dados da empresa contratada:
  - a. Razão Social
  - b. Endereço
  - c. CNPJ
  - d. Inscrição Estadual
  - e. Assinatura do Responsável Jurídico pela empresa contratada
  - f. Data
29. \*Cópia do PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção Civil;
30. \*Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
31. \*CIPA – Comissão interna de Prevenção de Acidentes ou representante (Certificado);
32. \*FISPQ – Ficha de Informação sobre Produtos Químicos (utilizados na prestação do serviço);
33. \*NR 01 Ordem de Serviço;
34. \*Ferramentas Elétricas – Ensaio de Alta Tensão em Equipamentos / Ferramentas, Isolados (relatório e ART);
35. \*Técnico de segurança do Trabalho – registro no M.T.E, Ministério do Trabalho;
36. PPR – Programa de Proteção Respiratória;
37. PCA – Programa de Conservação Auditiva;
38. Cópia do Mapa de Avaliação de Anual - documento que mostra o histórico de acidentes da empresa, dias perdidos, nº de acidentes, etc. (não é obrigatório, porém se tiver pode apresentar);

**Garantia da Qualidade**

Para serviços que necessitem que o terceiro entre nas áreas produtivas da fábrica, é obrigatório que:

6. Roupas e sapatos limpos e em bom estado de conservação;
7. Não estar com barba, costeletas, bigodes. Caso possuir bigode e/ ou cavanhaque é obrigatório o uso de máscara. No caso da costeleta será permitido até o comprimento que a touca possa cobrir.

8. Não apresentar ferimentos e/ ou doenças infecciosas.
9. Para serviços que não necessitem que o terceiro entre nas áreas produtivas da fábrica, é obrigatório que:
10. Roupas e sapatos limpos e em bom estado de conservação;

#### Informações Adicionais:

- ✓ Item 1 – Ambulatório:  
A AB Brasil não dispõe de ambulatório na unidade de Pederneiras. Eventuais demandas de serviços de saúde deverão ser encaminhadas ou solicitadas ao sistema de saúde pública de Pederneiras a aproximadamente 10 km da unidade;
- ✓ Item 2 – Liberação de Máquinas e Equipamentos.  
Por parte da Segurança do Trabalho, a exigência para máquinas e equipamentos é que atendam aos requisitos da NR 12. Estes documentos deverão passar por inspeção antes de acessar o canteiro de obras. O acesso propriamente dito poderá ser feito pela própria empresa terceira, através de portão específico, conforme indicado pela equipe de projetos da AB Brasil.
- ✓ Item 3 – Relatórios periódicos.  
Caso a empresa realize o controle de acesso pessoal, deverá encaminhar a segurança de trabalho a relação de colaboradores presentes na obra para que em caso de sinistro possam ser considerados no plano de evacuação da unidade.
- ✓ Item 4 – Meio Ambiente  
Apresentar do PGRS de acordo com a legislação, no início da obra.  
Destinar adequadamente todos os tipos de resíduos gerados no dia a dia da obra.  
Em caso de incidentes ambientais, vazamentos, derrames, transbordos emissões, etc., deverá ser emitido um Relatório de Incidente Ambiental em conjunto com a equipe de EHS da AB Brasil.
- ✓ Item 5 – Ocorrências com animais peçonhentos.  
Todo incidente envolvendo pessoas, incluindo ocorrência com animais peçonhentos e silvestres devem seguir o seguinte protocolo:
  - 1º - Socorro a vítima;
  - 2º - Isolamento da área;
  - 3ª – Combate/recuperação da área sinistrada, se for o caso;
  - 4º - Elaborar relatório de incidente;
  - 5ª – Implementar ações de controle para evitar recorrência.
- ✓ Item 6 – Incidentes relacionados a EHS.  
Segue o mesmo protocolo descrito no item 5.  
A contratada deverá apresentar o responsável ou responsáveis pelo atendimento as normas regulamentadoras NR 4 - SESMT; NR 05 - CIPA; NR 18 - CONSTRUÇÃO CIVIL; NR 23 - BRIGADA DE EMERGÊNCIA e IT17- BRIGADA DE INCÊNDIO.

Outro ponto importante é a implantação do controle de temperatura e sintomas gripais dos colaboradores para evitar a propagação do corona vírus e identificar possíveis contaminados. Estamos trabalhando num protocolo específico sobre este tema (Questionário da saúde, medição de temperatura no acesso, uso de máscara obrigatório, álcool gel, distanciamento social, Atendimento aos planos de combate ao corona vírus Federal, Estadual, Municipal. **Importante qualquer sintoma o funcionário não deve vir ao site, realizar os trabalhos.**